



**DECRETO Nº 6462 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de Categoria Econômica dentro de Funcional Programática existente no orçamento vigente conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 6444 de 18 de Dezembro de 2014 e da outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 3491 de 05 de Agosto de 2013 – Artigo 14º Inciso II e Lei 3702 de 18 de Dezembro de 2014 - Artigo 5º Inciso II e IV.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de elemento de Despesa – Categoria Econômica **31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas**, na funcional Programática 030101.17.122.0002.2.352 **Despesas com Pessoal e Encargos** – Fonte de Recurso **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta** no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** no orçamento vigente, a saber:

**03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

<b>Classificação Geral</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>50.3.1.90.94.00.17.122.0002.2.352</b>	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>Total:</b>	<b>3.000,00</b>



**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

<b>Classificação Geral</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>14.3.3.70.41.00.17.122.0002.2.341</b>	<b>Pagamentos a Agência Reguladora</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
		<b>Total: 3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, de 11 de Fevereiro de 2015.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal